



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 311, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), que institui a Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 395, de 7 de junho de 2021](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que institui a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução GP n. 148, de 6 de agosto de 2020](#), que institui a Política de Governança dos Colegiados Temáticos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO a votação aberta a magistrados e servidores realizada em 17 de julho de 2023, quando foi escolhido o nome coLABore para o Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera a [Resolução GP n. 187, de 14 de abril de 2021](#), que institui a Comissão de Inovações Judiciárias (CIJUD), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º A [Resolução GP n. 187, de 2021](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

.....

IV - 1 (um) magistrado integrante do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC), indicado pelo presidente do Tribunal;

V - 1 (um) magistrado integrante do Núcleo de Cooperação Judiciária (NCJ), indicado pelo coordenador do referido Núcleo;

VI - o juiz coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP);

....." (NR)

"Art. 3º

I - fomentar o desenvolvimento de projetos inovadores que utilizem ferramentas de interação, cocriação, empatia e troca de conhecimento, com foco na modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário;

II - disseminar a cultura da inovação, incentivando pesquisas, estudos e ações de capacitação na temática;

III - apoiar o coLABore nas ações necessárias à execução da Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário;

IV - identificar problemas ou necessidades passíveis de solução por meio das metodologias de inovação e encaminhá-los ao coLABore para tratamento;

V - fomentar e promover a colaboração entre órgãos e entidades, com vistas ao compartilhamento de esforços e recursos voltados à inovação;

VI - apresentar propostas de implementação de iniciativas e projetos inovadores, alinhadas aos objetivos estratégicos do [Plano Estratégico Institucional do Tribunal](#) e aos [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável \(ODS\)](#) da [Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas \(ONU\)](#), para avaliação da possibilidade de execução, indicando as unidades responsáveis;

VII - deliberar sobre sugestões encaminhadas à Comissão relacionadas a iniciativas e projetos de inovação no âmbito do Tribunal, inclusive acerca da priorização de sua execução em virtude de concorrência de recursos;

VIII - propor ao Tribunal normas relacionadas à gestão da inovação; e

IX - tomar ciência da execução de iniciativas e projetos inovadores, das metas nacionais correlatas, quando houver, e do plano de capacitação coordenado pela Escola Judicial na temática inovação." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da [Resolução GP n. 187, de 2021](#):

I - as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 3º;

II - as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso VI do art. 3º; e

III - os §§ 1º e 2º do art. 3º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM
Desembargador Presidente